

EDIÇÃO 3º

# BOLETIM

OBSERVATÓRIO ELEITORAL DAS AMÉRICAS



SETEMBRO 2020

## SUMÁRIO

<b>EDITORIAL.....</b>	<b>3</b>
<b>ELECCIONES PARLAMENTARIAS EM PERÚ EM 2020: CAMBIO POLÍTICO TRAS LA CRISIS DEMOCRÁTICA .....</b>	<b>4</b>
<b>BRAZILIAN NEW ELECTORAL FUND AND THE 2020 MUNICIPAL ELECTIONS.....</b>	<b>7</b>
<b>CANDIDATURAS COLETIVAS PARA CARGOS PROPORCIONAIS NO BRASIL.....</b>	<b>9</b>
<b>ELEIÇÕES AMERICANAS: UMA VISÃO GERAL.....</b>	<b>11</b>

## EDITORIAL

Na terceira edição do Boletim USP-OEA, continuamos a apresentar contribuições sobre diferentes países da região em seus respectivos contextos eleitorais. Nesse sentido, o primeiro texto desta edição, do pesquisador Matheus Gregorio, faz uma análise sobre as eleições parlamentares do Peru de janeiro de 2020 à luz do contexto de desacordos e incertezas políticas entre o presidente e o parlamento deste país. No segundo texto, o pesquisador Rodrigo Lyra analisa o novo fundo eleitoral no Brasil e seus possíveis impactos já para as eleições municipais de 2020. No terceiro artigo, a pesquisadora Juliana Oliveira continua a análise sobre o Brasil, dessa vez escrevendo sobre

o fenômeno das candidaturas coletivas para cargos proporcionais e seus efeitos para o eleitorado brasileiro. Por último, a pesquisadora Dalila Rodrigues aborda as eleições americanas e explica peculiaridades do sistema eleitoral estadunidense em comparação com o sistema brasileiro. Esperamos que a terceira edição do boletim possa contribuir no entendimento de diferentes aspectos da conjuntura eleitoral de alguns países do continente.

Janina Onuki (IRI-USP)

Rodrigo Lyra (IRI-USP)

## **ELECCIONES PARLAMENTARIAS EM PERÚ EM 2020: CAMBIO POLÍTICO TRAS LA CRISIS DEMOCRÁTICA**

**MATHEUS GREGORIO TUPINA SILVA<sup>1</sup>**

Las elecciones parlamentarias extraordinarias de Perú, celebradas el 26 de enero de 2020, marcaron un hito en la política del país tras una serie de graves desacuerdos entre el presidente y el parlamento. Estos conflictos llevaron a las fuerzas armadas a involucrarse en una disputa entre Martín Vizcarra y los parlamentarios fugitivos, quienes controlaban el parlamento e impedían la aprobación de un proyecto de ley contra la corrupción. Desde entonces, el país ha estado políticamente congelado.

Los conflictos comenzaron el 30 de septiembre de 2019, cuando Martín Vizcarra, presidente tras la renuncia de Pedro Pablo Kuczynski por acusaciones de corrupción, trató de aprobar una reforma en la elección de ministros al Tribunal Constitucional del Perú, en un intento de evitar que el Tribunal fuera dominado por ministros fujimoristas. Para dar mayor relevancia a la iniciativa, el Presidente

también abrió una moción de confianza sobre la reforma de la elección de ministros. Esta moción no fue respondida por el Congreso, pero estaba compuesta por un 36 por ciento de congresistas de Fuerza Popular, un partido liderado por Keiko Fujimori, la hija del ex presidente Alberto Fujimori.

Inmediatamente después de que el Congreso se negara a votar la moción de confianza enviada por el Ejecutivo, Vizcarra anunció la disolución del Legislativo, siguiendo los parámetros del artículo 134 de la Constitución peruana. El artículo establece la prerrogativa del Presidente de la República de disolver el parlamento en caso de dos negativas en las mociones de confianza del Consejo de Ministros. Esa fue la tercera en un año. El anuncio hizo caer a los congresistas, que decidieron segundos después votar la moción de confianza y argumentar la inconstitucionalidad de la disolución parlamentaria del Jefe de Gobierno peruano.

El Congreso decidió entonces votar para destituir al Presidente, alegando incapacidad temporal sobre la base del acto de disolución. Aprobado, Vizcarra fue removido por 12 meses por el ahora diluido parlamento, y la vicepresidenta Mercedes Araóz fue inmediatamente juramentada, haciendo duras críticas a la representante removida. El

<sup>1</sup> Estudiante de graduação do IRI-USP. É pesquisador do Observatório Eleitoral das Américas.

1 de octubre de 2019, los canales oficiales del gobierno en las redes sociales publicaron una foto de Vizcarra junto con las Fuerzas Armadas, que se posicionaron a favor del Presidente.

La publicación tuvo una gran repercusión entre bastidores y cambió los contextos del conflicto: Araóz twiteó que, contrariamente a su declaración anterior, no iba a asumir la presidencia de forma provisional y renunció a su puesto en la vicepresidencia. El primer ministro Vicente Zeballos, que había asumido el cargo el día anterior a la renuncia de Salvador del Solar, argumentó que la toma de posesión de Araóz sería inválida, ya que provendría de un Congreso ya disuelto. Así, el orden político tomó un status quo, donde Vizcarra siguió siendo el Presidente interino del Perú, el Congreso de la República fue disuelto y la toma de posesión de Araóz fue inválida.

Las elecciones de enero pusieron fin al turbulento ciclo político que comenzó a finales de septiembre. Extraordinarios y suplementarios, los parlamentarios electos estarán en el cargo hasta 2021, cuando se programen las elecciones regulares a la Presidencia y al Congreso. Con un congreso bastante fragmentado, las Fuerzas Populares, que anteriormente ocupaban el 36% de los escaños de toda la legislatura y eran el mayor partido representado, ahora ocupan

aproximadamente el 7%. Acción Popular se ha convertido en la mayor fuerza del Congreso, con el 10% de los escaños. Este puede considerarse el peor momento para el fujimorismo, que a pesar de ser una microideología en el país (ARAÚJO MONTE, 2019), ha perdido fuerza con las constantes denuncias de corrupción.

Esta fragmentación parlamentaria le da a Vizcarra la posibilidad de negociar su proyecto de reformas y cambios a favor de la solución del problema histórico de la corrupción en el Perú, en propuestas como el levantamiento de la inmunidad parlamentaria, el cambio en el financiamiento de las campañas electorales y la solidificación de los partidos políticos a través de cambios en el sistema electoral. Las elecciones también dieron al presidente una mayor autonomía en la administración pública peruana. Durante su primer año en el cargo, se encontró con una oposición extremadamente fuerte y militante, lo que hizo que tanto su presidencia como la de su predecesor fueran extremadamente difíciles. El país tiene un sistema de gobierno semi-presidencialista, que puede crear grandes atolladeros en el caso de un Ejecutivo y Legislativo disonantes.

En el informe de la Organización de los Estados Americanos (OEA) no se informó de ninguna dificultad técnica o institucional para la celebración de las elecciones

extraordinarias, lo que lo validó internacionalmente. Sin embargo, se recomendó que se aumentara la representación de las minorías y las mujeres y que se incrementara la participación electoral de los nativos y los afroperuanos. También recomendó que se unificara la legislación electoral del país, definiendo métodos y criterios normalizados para todas las regiones del país, así como una mayor participación de los partidos políticos en la aplicación electoral.

## Referencias

ARAÚJO MONTE, Lucas. Bases para a construção e manutenção da ideologia política de maior repercussão no Peru: o fujimorismo. Contribuciones a las Ciencias Sociales, n. febrero, 2019.

DEUTSCHE WELLE. Peru elege Parlamento fragmentado, e fujimorismo perde força. Poder 360, 27 jan 2020. Disponible en: <https://www.poder360.com.br/internacional/peru-elege-parlamento-fragmentado-e-fujimorismo-perde-forca/>

EDWARDS, P. Peru's political storm: a timeline of events. Latin America Reports, 04 out 2019. Disponible en: <https://latinamericareports.com/perus-political-storm-a-timeline-of-events/3375/>

Elecciones Perú 2020: los resultados preliminares muestran un Congreso fragmentado y al desplome del fujimorismo. BBC, 27 jan 2020. Disponible en: <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-51262879>

FOLHA. Fujimorismo perde controle do Congresso em eleição no Peru, aponta contagem preliminar. Folha de S. Paulo, 27 jan 2020. Disponible en: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/01/fujimorismo-perde-controle-do-congresso-em-eleicao-no-peru-aponta-boca-de-urna.shtml>

FOWKS, J. Presidente do Peru dissolve o Congresso e convoca eleições parlamentares. El País, 01 out 2019. Disponible en: [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/10/01/internacional/1569885710\\_959879.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/10/01/internacional/1569885710_959879.html)

ORGANIZATION OF AMERICAN STATES. Preliminary Report OAS Electoral Observation Mission to the Special Congressional Elections in Peru Begins Deployment. Washington, 27 Jan 2020. Disponible en: [https://www.oas.org/en/media\\_center/press\\_release.asp?sCodigo=S-002/20](https://www.oas.org/en/media_center/press_release.asp?sCodigo=S-002/20)

PAGE, L. Peru's Elections Reshuffle Party Power. IR Insider, 03 fev 2020. Disponible en: <https://www.irinsider.org/latin-america/1/2020/2/3/perus-elections-reshuffle-party-power>

Peru election: Crushing blow for president's opponents Popular Force. BBC, 27 jan 2020.

Disponível em:

<https://www.bbc.com/news/world-latin-america-51208274>

R7.COM. Governo do Peru convoca eleições legislativas para janeiro de 2020. R7, 01 out 2019. Disponível em:

<https://noticias.r7.com/internacional/governo-do-peru-convoca-eleicoes-legislativas-para-janeiro-de-2020-01102019>

TEGEL, S. Five Things to Know About Peru's Jan. 26 Election. Americas Quarterly, 10 jan 2020. Disponível em:

<https://www.americasquarterly.org/article/five-things-to-know-about-perus-jan-26-election/>

## BRAZILIAN NEW ELECTORAL FUND AND THE 2020 MUNICIPAL ELECTIONS

RODRIGO PEDROSA LYRA<sup>2</sup>

Now that the municipal elections are coming up, the discussion about the so-called new electoral fund also emerges. To understand its impacts in the next elections, however, it is necessary to differentiate the Special Campaign Financing Fund (FEFC) from the Party Fund, which are the two sources of public resources able to finance political parties in Brazil.

While the FEFC, or Electoral Fund (Laws No. 13,487 and 13,488), was created in 2017 and its main contribution is to ban donations from legal entities, the Party Fund was created in 1995 (Law No. 9,096 ) and has a broad spectrum, ranging from the financing of electoral campaigns to the fixed costs necessary to maintain the structure of political parties, such as renting, paying water and electricity bills, etc. (TSE, 2020a).

<sup>2</sup> Doutorando em Relações Internacionais pelo IRI-USP e pelo King's College London. É

pesquisador do Observatório Eleitoral das Américas.

Among the novelties for the 2020 municipal elections in relation specifically to the FEFC is the new calculation for the distribution of resources. While before 2020 Brazil's Electoral Superior Court (TSE) calculated the Electoral Fund based on party representation on the first working day of June of the year to be held, the TSE will now take into account the number of elected representatives for the Chamber of Deputies and the Federal Senate in the 2018 General Elections. The TSE will also consider the senators affiliated with the political party who, at the time of the election, were in the first quadrennium of their terms (TSE, 2020a).

For the 2020 municipal elections, the total resources to be distributed among 33 political parties is R\$ 2,034,954,823.96. The political parties that received the most considerable amount are the following: the Worker's Party (PT), with R\$ 201 million, the Social Liberal Party (PSL), with approximately R\$ 199 million, and the Brazilian Democratic Movement (MDB), with around R\$ 148 million. Two political parties abdicated the FEFC: the Novo party and the Brazilian Labor Renewal Party (PRTB) (TSE, 2020b).

The FEFC will be distributed as follows: 2% distributed equally among all registered subtitles; 35% considering the vote of each party that had at least one deputy elected in

the last House election; 48% considering the number of deputies elected by each party in the previous election, without taking into account changes throughout the legislature; 15% considering the number of senators elected and those who were in mid-term on the day of the last election. Furthermore, according to TSE Resolution No. 23,605 / 2019, political parties are now required to reserve at least 30% of the total received for financing women's campaigns, or in a higher percentage corresponding to the number of party candidates. Another novelty is that the TSE Plenary established that the distribution of the Electoral Fund must be proportional to the total number of black candidates that the party presents for the electoral dispute (FALCÃO; VIVAS, 2020).

Whether the new electoral fund will improve matters such as the finance of political parties and gender and racial representativeness in Brazilian politics is still to be observed. On this note, the observation mission from the Organization of American States (OAS) to monitor the municipal elections next November will be of great help on observing the effectiveness of this new mechanism.



## References

FALCÃO, M.; VIVAS, F. Eleições 2020: TSE divulga repartição dos R\$ 2 bilhões do fundo eleitoral. O Globo, 08 jun. 2020. Brasília.

Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2020/noticia/2020/06/08/tse-divulga-reparticao-dos-r-2-bilhoes-do-fundo-eleitoral-para-as-eleicoes-municipais.ghtml>

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE (2020a). Conheça as diferenças entre Fundo Partidário e Fundo Eleitoral. 09 de out. 2020.

Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Outubro/conheca-as-diferencas-entre-fundo-partidario-e-fundo-eleitoral>

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE (2020b). Eleições 2020: um terço dos partidos já estão aptos a receber recursos do Fundo Eleitoral. 19 de ago. 2020. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Agosto/eleicoes-2020-um-terco-dos-partidos-ja-estao-aptos-a-receber-recursos-do-fundo>

## CANDIDATURAS COLETIVAS PARA CARGOS PROPORCIONAIS NO BRASIL

JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA<sup>3</sup>

As candidaturas coletivas para cargos proporcionais emergem como uma das novidades nas eleições municipais de 2020 no Brasil. A novidade suscita dúvidas, o que são essas candidaturas? Qual é o status legal delas?

As candidaturas coletivas para as eleições nos Legislativos são formadas por grupos de quatro ou mais pessoas que se colocam como representantes de uma determinada pauta, como mulheres, pessoas com deficiência e movimento negro, por exemplo. As primeiras candidaturas coletivas apareceram nas eleições de 2012, mas só se tornaram uma aposta eleitoral de expressiva no pleito deste ano.

Legalmente a candidatura coletiva não existe. Embora a campanha foque em uma pauta específica e apresenta diversos nomes como corresponsáveis, o mandato pertencerá

<sup>3</sup> Doutoranda em Ciência Política pelo DCP-USP e pesquisadora do Observatório Eleitoral das Américas.

àquele que tiver o seu nome registrado como detentor daquele número de urna. Quem vota na candidatura coletiva está votando em um partido e em um candidato específico, mesmo que esse nome não apareça na campanha. Portanto, o número da candidatura coletiva pertence, sim, a um político específico como qualquer outro candidato a vereador ofertado naquele pleito. Nesse sentido, o fenômeno é uma estratégia eleitoral que ganha notoriedade e não uma novidade institucional.

A escolha por quem será o detentor do mandato coube ao partido, o que significou a nova coordenação partidária. Afinal de contas, se antes o partido apostava recursos em 4 nomes, agora 3 tiveram que desistir de concorrer para juntar forças e recursos em torno de um único nome.

O fenômeno emerge como uma solução para os partidos que apresentavam vários candidatos como defensores de uma mesma pauta e acabavam por não eleger ninguém porque os votos acabavam sendo divididos entre si. A demanda pela representação das pautas existia, mas a estratégia eleitoral acabava por dirimir o potencial de representação.

Do ponto de vista dos candidatos, é fato que foi necessário um esforço organizacional e político para convencer outros candidatos em potencial a apoiarem a campanha de colegas

com a mesma pauta, fazendo-os desistir de concorrer.

Do ponto de vista do eleitor, o custo informacional de comparar entre nomes com a mesma pauta durante um mesmo pleito é reduzido. Aqueles que votam tendo em vista uma determinada pauta maximizam o impacto do seu voto ao supor que os outros eleitores, para os quais determinada pauta importa, irão recorrer ao mesmo número de urna.

As candidaturas coletivas são, portanto, uma aposta que supõe atender a um nicho de eleitores que preferem sufragar uma pauta em vez de um nome. A corresponsabilidade pelo mandato é mais um fator retórico do que uma prática, porque somente o mandatário legal é responsável pelo cargo.

Por fim, cabe ao eleitor avaliar o resultado dessas candidaturas, caso elas sejam eleitas. As candidaturas foram lançadas, saberemos em breve se há, de fato, demanda para pautas em detrimento das personalidades políticas. Se houver resultado positivo, podemos aventar a possibilidade de mudança nas estratégias eleitorais para os próximos pleitos onde a lógica dos puxadores de votos se inverte dando lugar à temas em vez de personalidades.

## ELEIÇÕES AMERICANAS:

### UMA VISÃO GERAL

DALILA LISBOA RODRIGUES<sup>4</sup>

O sistema eleitoral norte-americano se difere em muitos aspectos do sistema eleitoral brasileiro, apesar de ambos adotarem a República Federativa como sistema de governo. Um dos processos que é fundamental na eleição presidencial dos Estados Unidos e que não existe no Brasil são as primárias, processo longo em que os interessados em concorrer nas eleições participam de uma disputa interna nos partidos para decidir quem representará o partido. Nas primárias, assim como nas eleições gerais, há dois atores muito importantes: os delegados e os estados.

Os delegados são decisivos no sistema eleitoral norte-americano, pois as eleições não ocorrem de forma direta como no Brasil, ao invés disso a população escolhe quem serão os delegados para que eles possam eleger o governante.

O total de delegados de cada estado é definido pela população (número de deputados + número de senadores), sendo um total de 538 delegados. Para vencer as

eleições gerais, o candidato deve obter maioria absoluta, ou seja, no mínimo 270 votos. Porém, deve-se observar que o número de delegados não é proporcional aos votos gerais. É adotado um sistema de “*Winner takes all*”, em que o candidato que vencer em um estado recebe os votos referentes a todos os seus delegados, mesmo em um cenário em que um candidato tenha obtido 51% dos votos dos delegados do estado e o outro tenha obtido 49%. Assim, estados com maior número de delegados são determinantes na corrida presidencial. Maine e Nebraska têm suas próprias regras eleitorais, configurando-se estados exceção nesse sistema.

Os estados também possuem relevância pois cada um adota regras eleitorais próprias. Eles têm autonomia para decidir como serão definidos os colégios eleitorais e quais nomes aparecerão nas cédulas de votação, além de como será o sistema de votação, podendo ser desde voto impresso a voto em urnas eletrônicas.

Assim, na prévias eleitorais que ocorrem no primeiro semestre de todo ano eleitoral, existem dois mecanismos que podem ser usados na escolha dos candidatos. Um deles é o *Caucus*, uma espécie de assembleia ou reunião de bairro que geralmente ocorre em uma escola, igreja, ginásio, centro

<sup>4</sup> Graduanda em Relações Internacionais pelo IRI-USP e pesquisadora do Observatório Eleitoral da USP.

comunitário ou até em casas de eleitores. A forma como ocorre o *caucus* se difere entre os partidos, por exemplo, no Republicano, as pessoas se reúnem e votam de forma anônima em um pedaço de papel que entregam aos organizadores. Após a votação, são contados os votos e o vencedor é declarado. Por vez, no Democratas, em alguns estados os eleitores levantam a mão para manifestar o voto e em outros eles se dividem em grupos, dentro do local da reunião, de acordo com o candidato que apoiam. Após realizar a contagem de votos, começa o “realinhamento”, processo em que os eleitores de candidatos com menos de 15% dos votos tem a opção de convencer outros eleitores a votarem no seu candidato, podem escolher um outro candidato ou simplesmente ir embora. Assim os votos são contabilizados pela segunda vez e é decidido o vencedor.

As primárias, adotada em 47 dos 50 estados do país, são organizadas por governos locais ou estaduais, com exceção de alguns poucos estados e dos eleitores no exterior que votam em primárias realizadas pelo Democrata e não pelo governo. Há dois tipos de primárias: abertas e fechadas, variando de acordo com o estado. Nas primárias abertas, qualquer pessoa pode votar em um pré-candidato de qualquer partido, independente de o eleitor ser registrado em outro partido. Em Ohio, New Hampshire, Texas e Geórgia, antes das

primárias o eleitor deve declarar em qual partido irá votar. Nas primárias fechadas, apenas eleitores que estejam registrado em determinado partido podem votar em pré-candidatos daquele partido. Em ambas as formas, o eleitor se dirige a um local de votação onde escolhe seu candidato em uma cédula e a coloca na urna de forma secreta.

Tanto no *caucus* quanto nas primárias, o número de delegados que cada candidato recebe é determinado após a votação.

Depois de serem decididos os candidatos oficiais de cada partido nas prévias partidárias, dá se início as eleições gerais. Nessa fase, é muito importante a figura dos delegados, como exposto acima, pois o sistema não leva em consideração o real número de votos populares recebido pelos candidatos, sendo assim, pode ocorrer de ganhar um candidato que teve mais votos no Colégio Eleitoral, mas que não foi o mais votado pelos eleitores, como ocorreu em 2016 na disputa entre Donald Trump e Hillary Clinton.

Ao contrário do que se imagina, os Estados Unidos possui diversos partidos políticos, mas os partidos Republicano e Democrata são os que mais elegem candidatos, sendo assim os mais dominantes e fazendo com que o sistema estadunidense seja considerado bipartidário. Muitos candidatos de outros partidos e também candidatos independentes

(sem partido) concorrem às eleições, mas geralmente não ganham visibilidade e possuem pouca expressão de votos. Um fator que geralmente é associado a essa condição é o sistema de “*Winner takes all*”.

Nos Estados Unidos, todos os cidadãos americanos acima dos dezoito anos e que estão registrados em um dos dois partidos vigentes ou como independentes estão aptos a votar. Entretanto, o voto é facultativo, assim o eleitor não sofre punições caso falte a votação. Um diferencial das eleições estadunidenses é o voto pelo correio, usado há muito tempo por eleitores que não podem votar presencialmente. Esta modalidade obteve 6 milhões de votos em 2016 e estima-se que este ano, devido a pandemia, um maior número de pessoas optarão por ela.

## REFERÊNCIAS

**Curiosidades sobre o processo eleitoral americano.** Disponível em: <<https://portal.ibeu.org.br/blog/usgovernment/7-curiosidades-sobre-o-processo-eleitoral-americano/>> Acesso em 13 de outubro de 2020.

**A eleição presidencial nos EUA 2020.** Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=Abl2\\_7](https://www.youtube.com/watch?v=Abl2_7)

[iQKOA&feature=youtu.be](https://www.youtube.com/watch?v=Abl2_7)>. Acesso em 13 de outubro de 2020.

**Tudo que você precisa saber sobre a eleição americana.** Disponível em: <<https://exame.com/especiais/falta-um-mes-tudo-que-voce-precisa-saber-sobre-a-eleicao-americana/>>. Acesso em 13 de outubro de 2020.

**As primárias.** Disponível em: <<http://direito.folha.uol.com.br/primarias.html>>. Acesso em 13 de outubro de 2020.

**É dada a largada para as eleições americanas: entenda como funciona o processo.** Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2020/02/03/como-funcionam-as-complicadas-eleicoes-dos-eua.htm>>. Acesso em 13 de outubro de 2020.

**Entenda a diferença entre o caucus e a primária.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/eleicoes-nos-eua/2020/noticia/2020/02/11/eleicoes-nos-eua-entenda-a-diferenca-entre-o-caucus-e-a-primaria.ghtml>>. Acesso em 13 de outubro de 2020.

**Como as eleições nos EUA se diferem das Eleições brasileiras.** Disponível em:

<<https://www.politize.com.br/eleicoes-nos-estados-unidos/>>. Acesso em 13 de outubro de 2020.

**Como são feitas as eleições presidenciais nos EUA.** Disponível em:

<<https://brasilecola.uol.com.br/politica/presidente-eua.htm>>. Acesso em 13 de outubro de 2020.



**Boletim Observatório Eleitoral das Américas.** Publicação do Observatório Eleitoral das Américas da Universidade de São Paulo (USP). O Observatório foi constituído a partir do convênio assinado entre a USP e a Organização dos Estados Americanos (OEA).

**Coordenação científica:** Prof. Janina Onuki e Prof. Amâncio Jorge de Oliveira.

**Editores:** Rodrigo Pedrosa Lyra, Isabella Farinelli Eichhorn e Matheus Gregório Tupiná Silva.

Os textos e análises do Boletim Observatório Eleitoral das Américas da USP não necessariamente representam as opiniões da Organização dos Estados Americanos (OEA)

## Apoio



**OEA**

Mais direitos para mais pessoas